



F A C U L D A D E

**Santa Helena**

**Regulamento Institucional**  
**Núcleo de Ensino à Distância**  
**(NEaD)**

## SUMÁRIO

<b>REGULAMENTO NÚCLEO DE ENSINO À DISTÂNCIA (NEaD)</b>	<b>3</b>
CAPÍTULO I	
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
CAPÍTULO II	
OBJETIVOS DO NEaD	4
CAPÍTULO III	
COMPOSIÇÃO DO NEaD	5
CAPÍTULO IV	
DAS ATRIBUIÇÕES	5
CAPÍTULO V	
DAS AVALIAÇÕES	8
CAPÍTULO VI	
DISPOSIÇÕES FINAIS	9

## REGULAMENTO NÚCLEO DE ENSINO À DISTÂNCIA

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O presente conjunto de normas da Faculdade Santa Helena, doravante FSH, mantida pela Associação Século XXI de Educação, Ciência e Cultura, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação civil de fins não econômicos, tem por finalidade normatizar o Núcleo de Ensino à Distância (NEAD) nos cursos de graduação.

**Art. 2º.** O presente regulamento define a organização, atribuições e deveres do NEAD da FSH, núcleo destinado a gerir os componentes curriculares dos cursos de graduação ofertados na modalidade de Ensino à Distância (EAD) pela FSH.

**Art. 3º.** Entende-se como EaD, os cursos, disciplinas, atividades complementares, trabalho de curso, projetos específicos, atividades de prática profissional, pedagógica e laboratorial e demais componentes de educação que utilizam ferramentas de ensino remoto e são desenvolvidas em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

**Art. 4º.** Os componentes curriculares do EAD serão operacionalizadas por meio de aulas expositivas e dialogadas, atividades teóricas e práticas em ambientes acadêmicos ou fora dele, intramuros e extramuros, aprendizagens mediadas por tecnologia, estudos dirigidos individuais e em grupo, desenvolvidos a partir da ação direta e indireta de docentes, tendo em vista a formação pessoal, profissional e cidadã dos discentes.

**Art. 5º.** Para integralização da carga horária dos cursos de graduação, a Instituição está organizada de forma a oferecer aos discentes e docentes a infraestrutura necessária, priorizando a interdisciplinaridade, a autoaprendizagem e a autonomia discente, contribuindo para a atuação numa sociedade complexa e em contínua adaptação.

**Art. 6º.** O ensino à distância se destina aos cursos aprovados em modalidade 100% EAD, bem como aplicado dentro dos 40% permitidos a cursos de graduação na modalidade de ensino presencial devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, segundo a Portaria no nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

## CAPÍTULO II OBJETIVOS DO NEAD

**Art. 7º.** São objetivos gerais do EAD na FSH:

- I - Favorecer a aprendizagem de conhecimentos, habilidades e atitudes às pessoas que desejam estudar ou atualizar-se;
- II - Promover o acesso democrático à educação de qualidade;
- III - Colaborar com o aperfeiçoamento do ensino, através da utilização e desenvolvimento de tecnologias da informação e comunicação;
- IV - Articular as possibilidades de utilização dos suportes tecnológicos da informação e comunicação na prática docente, concebendo-os como elementos estruturantes da aprendizagem, fundamentais para o processo de mediação do ensino e aprendizagem;
- V - Colaborar com a educação continuada de profissionais graduados;

**Art. 8º.** O NEAD é um colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, de natureza técnica-científica, que tem como finalidades planejar, propor, produzir e realizar cursos, atividades e eventos na modalidade de ensino a distância e tem por objetivos:

- I - Desenvolver, implantar e manter o ambiente virtual de aprendizagem;
- II – Desenvolver as disciplinas EAD, com a análise, desenvolvimento e aprovação pelo NDE de cada curso;
- III - Apoiar os docentes e discentes na utilização das ferramentas da educação distância;
- IV - Incentivar o professor e o aluno, com base numa postura investigativa, propositiva, integradora, crítica e criativa;
- V - Aprovar o material didático elaborado pelos docentes;
- VI - Disponibilizar os recursos tecnológicos de informação e comunicação no ambiente virtual de aprendizagem para os alunos matriculados nas disciplinas à distância;
- VII - Adotar mecanismos de comunicação, promovendo a acessibilidade dos usuários do ambiente virtual de aprendizagem de forma efetiva e sem riscos de reduzir a qualidade dos serviços oferecidos em função da ampliação da clientela e de sua viabilidade econômica;

**Art. 9º.** O NEAD possui a finalidade de:

- I - Valorizar o papel da Educação a Distância na implantação de uma nova cultura educacional, comprometida com a formação do educando em múltiplas linguagens, com a ampliação dos espaços educacionais e dos domínios do conhecimento;
- II - Desenvolver uma cultura institucional favorável à incorporação da aprendizagem aberta e a distância;

III - Contribuir, por meio da disseminação de programas, conhecimentos e tecnologia aplicada à Educação a Distância, para a melhoria da qualidade e ampliação das possibilidades de acesso ao ensino superior;

IV - Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino presencial, incorporando a este, recursos pedagógicos e tecnológicos próprios da educação a distância;

### **CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO DO NEAD**

**Art. 10.** Compõem o NEAD:

I – Coordenador(a) do NEAD.

II – Coordenadores dos Cursos à Distância.

III – Docentes (de disciplinas EAD; de cursos EAD e semipresenciais);

IV – Corpo técnico-funcional.

V – Equipe Multidisciplinar.

VI – Tutores: presenciais e à distância.

Parágrafo único. O(A) coordenador(a) do NEAD será nomeado por portaria da Direção Acadêmica da FSH.

### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 11.** São atribuições do NEAD:

I - Assegurar o envolvimento da comunidade acadêmica na modalidade de EAD, mediante a articulação contínua com todos os setores das IES;

II - Qualificar docentes e técnicos administrativos para atuarem em EAD;

III - Assessorar e dar suporte a todas as iniciativas e experiências em EAD, no âmbito da IES;

IV - Apoiar e incentivar a produção do conhecimento em EAD;

V - Estudar, elaborar e difundir modalidades de EAD;

VI - Promover o desenvolvimento de habilidades em novas tecnologias aplicadas à EAD;

VII - Propor normas de organização, gestão e avaliação da EAD no âmbito das IES;

VIII - Analisar projetos e experiências na área de EAD das IES;

**Art. 12.** São atribuições Coordenação do NEAD:

I - Conceber, planejar e gerir os projetos de EAD concebidos de maneira sustentáveis e alinhados com a missão da FSH;

- II - Conceber, planejar e acompanhar a execução dos cursos de EAD nos níveis de disciplinas semipresenciais, disciplinas interdisciplinares e a distância nos cursos de graduação, cursos de pós-graduação e cursos de extensão;
- III - Definir, implementar e documentar (manuais) processos para EAD.
- IV - Avaliar a qualidade dos processos e resultados do EAD;
- V - Gerenciar as pessoas (orientar, formar, estabelecer tarefas, horários, metas, avaliar, dar feedback e motivar) das equipes de EAD e alinhar as ações de EAD com as políticas e decisões da Direção da FSH;
- VI - Participar das reuniões, buscando a aprovação dos planos e atividades da EAD, a orientação quanto às políticas institucionais, o alinhamento e a sinergia de ações e o acompanhamento de processos de regulamentação da EaD
- VII - Gerenciar o processo de avaliação e reconhecimento de cursos e polos de EAD;
- VIII - Supervisionar a execução da política de educação a distância institucional;
- IX - Exercer o acompanhamento didático-pedagógico das atividades em educação a distância, avaliando e propondo a adequação das tecnologias de comunicação apresentadas nos projetos dos cursos ofertados que envolvam, total ou parcialmente, atividades de educação a distância e, se for o caso, propor modificações;
- X - Sugerir normas para seleção, acompanhamento e avaliação dos docentes e tutores dos projetos pedagógicos de curso que envolvam atividades de educação a distância;
- XI - Propor a criação ou a extinção de cursos na modalidade a distância
- XII - Propor, aos órgãos superiores da FSH, projetos de capacitação de recursos humanos para trabalhar em educação a distância;
- XIII - Participar das reuniões do Colegiado do Nead, na qualidade de Presidente do órgão;
- XIV - Decidir sobre outras atividades, não relacionadas anteriormente, inerentes às funções do cargo;

**Art. 13.** São atribuições dos coordenadores de curso:

- I - Elaborar o projeto pedagógico do curso, seguindo as orientações do Coordenador do NEAD.
- II - Trabalhar de forma integrada com o NEAD, estimulando a reflexão crítica sobre os conteúdos e as demais ações;
- III - Orientar os tutores, em colaboração com a Coordenação do NEAD e a Equipe Multidisciplinar, quanto às necessidades específicas dos alunos do curso que coordenar;
- IV - Orientar professores das disciplinas na execução das atividades a eles atribuídas;
- V - Coordenar e acompanhar os processos de avaliação da aprendizagem dos alunos;
- VI - Analisar a qualidade do trabalho desenvolvido durante o curso por meio da participação no AVA, nos fóruns, e demais meios de interação entre professores, tutores e acadêmicos.
- VII - Acompanhar os encontros presenciais e demais atividades presenciais.
- VIII - Participar das reuniões do colegiado do NEAD.

**Art. 14.** São atribuições da Equipe Multidisciplinar:

- I – Conceber, produzir e disseminar as tecnologias para os cursos na modalidade EAD;
- II – Conceber, produzir e disseminar as metodologias e os recursos educacionais para os cursos na modalidade EAD;
- III – Produzir, avaliar e distribuir os materiais didáticos para os docentes, tutores e discentes dos cursos na modalidade EAD;
- IV – Divulgar na comunidade acadêmica as atividades de EAD e os serviços oferecidos pelo NEAD;
- V – Instalação, manutenção e atualização de ambientes de aprendizagem em EAD, para o desenvolvimento de projetos aprovados nos cursos;
- VI – Apoio à elaboração de projetos em EAD, desenvolvimento e adaptação de material didático para WEB, uso de multimídia na elaboração de material didático acessível;
- VII – Orientações aos professores e tutores no processo de elaboração e distribuição de material didático.

**Art.15.** Compete aos professores:

- I - Atuar de forma competente e comprometida, construindo uma parceria colaborativa com o NEAD, coordenadores de curso, tutores e estudantes;
- II - Redigir o material didático da disciplina conforme as orientações do projeto pedagógico do curso e do NEAD.
- III - Produzir e/ou selecionar o material para o ambiente virtual de aprendizagem;
- IV - Gravar o conteúdo nas mídias ou orientar professor designado para a tarefa, quando for o caso;
- V - Interagir com a equipe do NEAD para entender a potencialidade dos recursos a serem utilizados e elaborar o desenho de conteúdo do curso de forma a contemplar todas as orientações do projeto.
- VI - Conduzir as aulas da disciplina, estimulando a interdisciplinaridade;
- VII - Discutir e sugerir elementos para o projeto pedagógico do curso;
- VIII - Fazer o planejamento da ação pedagógica;
- IX - Interagir e orientar os estudantes nos momentos programados, com apoio dos tutores a distância e dos presenciais, se necessário;
- X - Participar das videoconferências/webconferências;
- XI - Elaborar os instrumentos de avaliação dos estudantes;
- XII - Efetuar a correção das avaliações com a equipe de tutores;
- XIII - Organizar e participar de fóruns.
- XIV - Participar das atividades de formação ofertadas pelo NEAD.

**Art.16.** Compete aos tutores de curso:

- I - Atuar de forma competente e comprometida, construindo uma parceria colaborativa com o NEAD, coordenadores de curso, professores e estudantes;
- II - Acompanhar o desempenho coletivo e individual dos estudantes.
- III - Incentivar o cumprimento dentro dos prazos das atividades propostas;
- IV - Motivar a participação dos estudantes para contribuir com a redução das taxas de evasão no curso;
- V - Esclarecer dúvidas quanto ao AVA, ao conteúdo das disciplinas e as atividades;
- VI - Orientar de forma assertiva os alunos tanto a distância, quanto presencialmente.
- VII - Estimular, motivar e orientar os alunos a desenvolverem suas atividades acadêmicas e de autoaprendizagem, valorizando as suas potencialidades.
- VIII - Auxiliar os professores na correção das avaliações.
- IX - Dar o feedback qualitativo do desempenho dos estudantes.
- X - Participar das atividades de formação ofertadas pelo NEAD.

## **CAPÍTULO V DAS AVALIAÇÕES**

**Art. 17.** A avaliação de desempenho e aproveitamento segue o que dispõe este Regulamento e para avaliação do aluno serão considerados:

- I - A avaliação da aprendizagem das disciplinas EAD dar-se-á por meio das atividades de estudo realizadas no AVA institucional, da avaliação e dos acessos ao ambiente da disciplina;
- II – As avaliações das disciplinas EAD são obrigatórias, sendo realizadas em datas e horários previamente estipulados pela Coordenação do NEAD, levando em consideração o calendário letivo da FSH;
- III - Será oferecida, aos discentes, a oportunidade de realizar avaliações de segunda chamada em uma data específica para todas as disciplinas, mediante pagamento da taxa de segunda chamada e envio da cópia do comprovante de pagamento, nos prazos estabelecidos;
- IV - Os exames das disciplinas EAD serão realizados em datas únicas. Os discentes impossibilitados de comparecer na data prevista deverão solicitar uma nova data, em até 48h, mediante apresentação de atestado.



## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** Para os casos não previstos neste Regulamento serão definidos pela Direção Geral da FSH, seguindo seu Regimento Geral, bem como as demais normatizações institucionais e a legislação educacional em vigor.

**Art. 19.** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e sua alteração é competência exclusiva do Conselho de Administração da FSH.

Recife, maio de 2021.